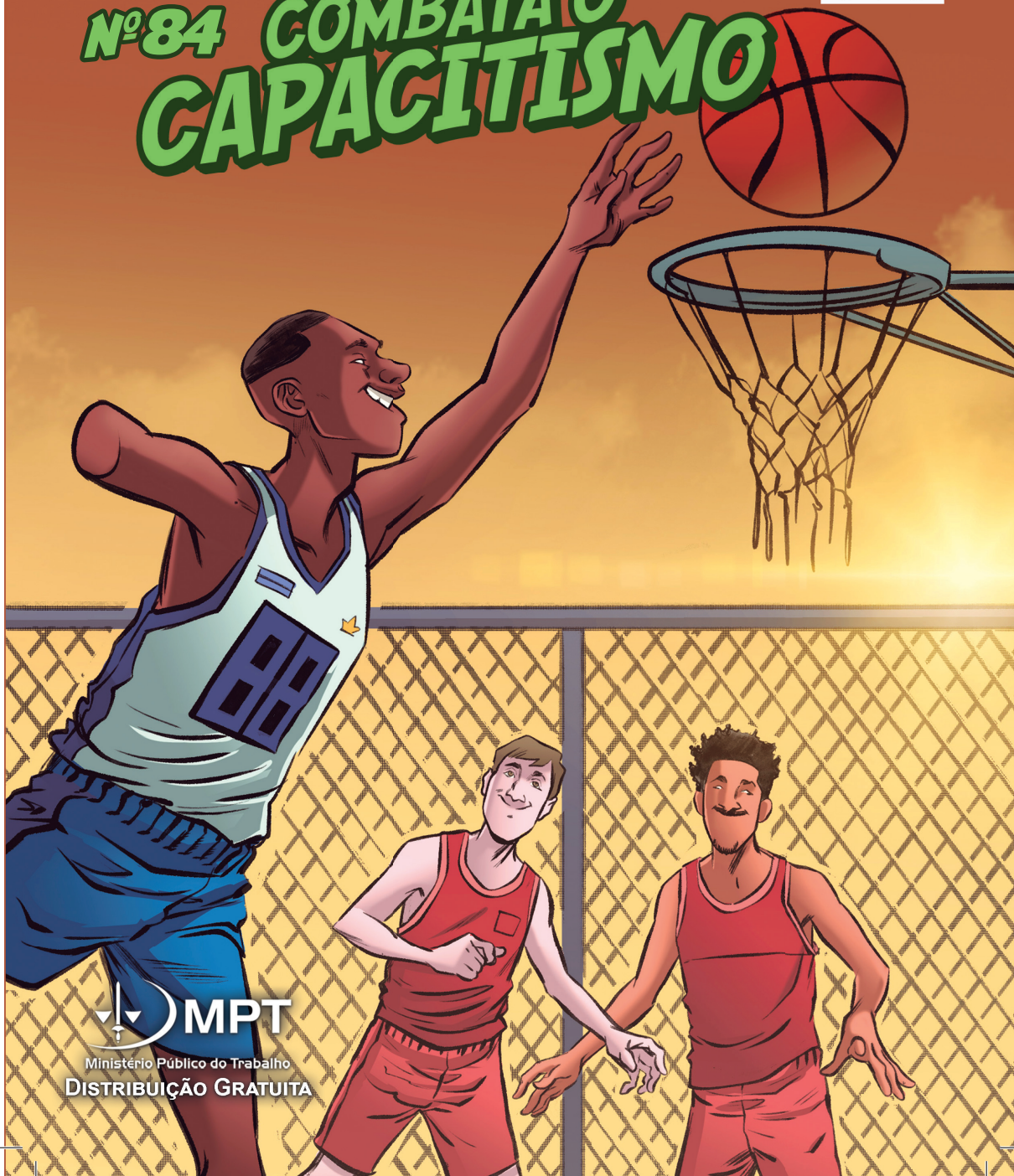




ISSN 2527-1091

APRESENTA: Nº 84 COMBATA O CAPACITISMO



Ministério Público do Trabalho
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Conheça o Manual **Incluir:** o
que é, como e por que fazer?
mpt.mp.br/pgt/publicacoes



EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos
ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho
no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luis Táboas (@wendell.
taboas) – MPT/ES

Sinopse e Roteiro: Silvio Alencar (@
silvioalencar e linktr.ee/silvioalencar)

**Ilustrações, Cor, Balões, Revisão
Ortográfica, Diagramação e Editoração:**
DF Marketing Direto (@jeandiazart)

Colaboraram: Danielle Olivares Corrêa
(Procuradora do Trabalho no MPT/
Campinas-SP e Coordenadora Nacional
da COORDIGUALDADE /MPT), Fernanda
Barreto Naves (Procuradora do Trabalho no
MPT/ES e Vice-Coordenadora Nacional da
COORDIGUALDADE) e Liege Nunes Nogueira
Labuto (Assessora-chefe da Assessoria de
Comunicação do MPT/ES).

Agradecimento especial: Ivan Baron e
equipe

Apoio: Coordenadoria Nacional de
Promoção da Igualdade de Oportunidades e
Eliminação da Discriminação no Trabalho –
COORDIGUALDADE

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

Website: www.quadrinhos.mpt.mp.br

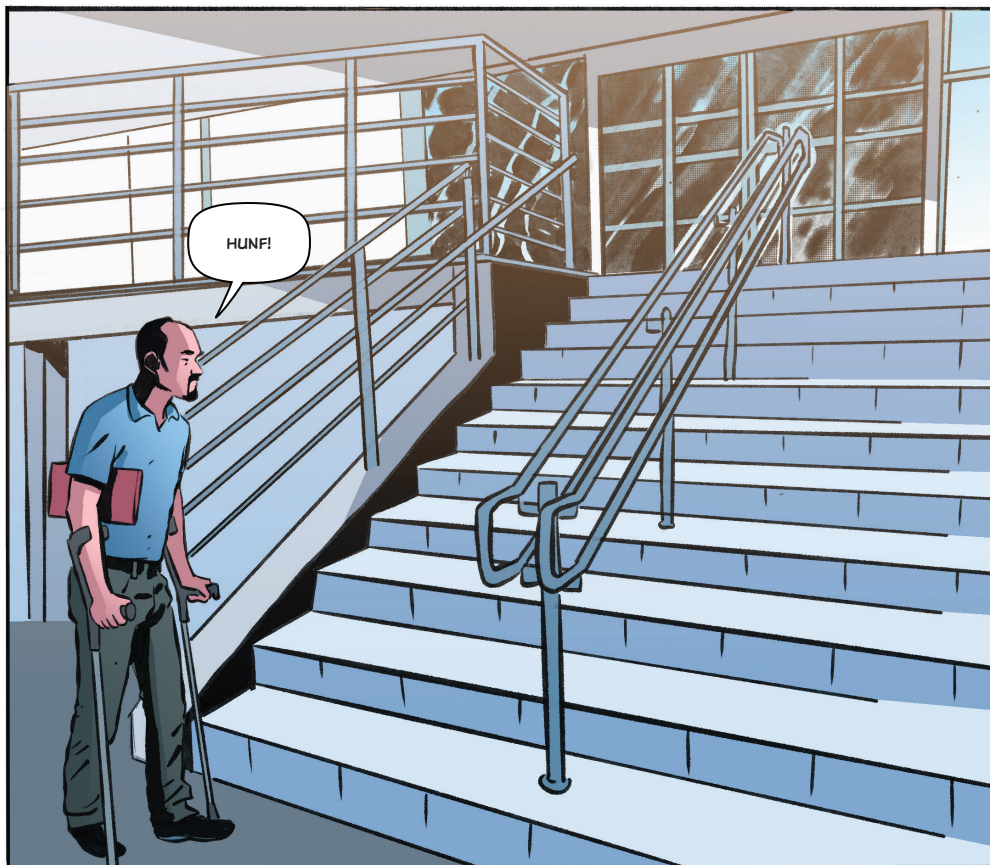
Facebook: [www.facebook.com/
quadrinhosmpt](http://www.facebook.com/quadrinhosmpt)

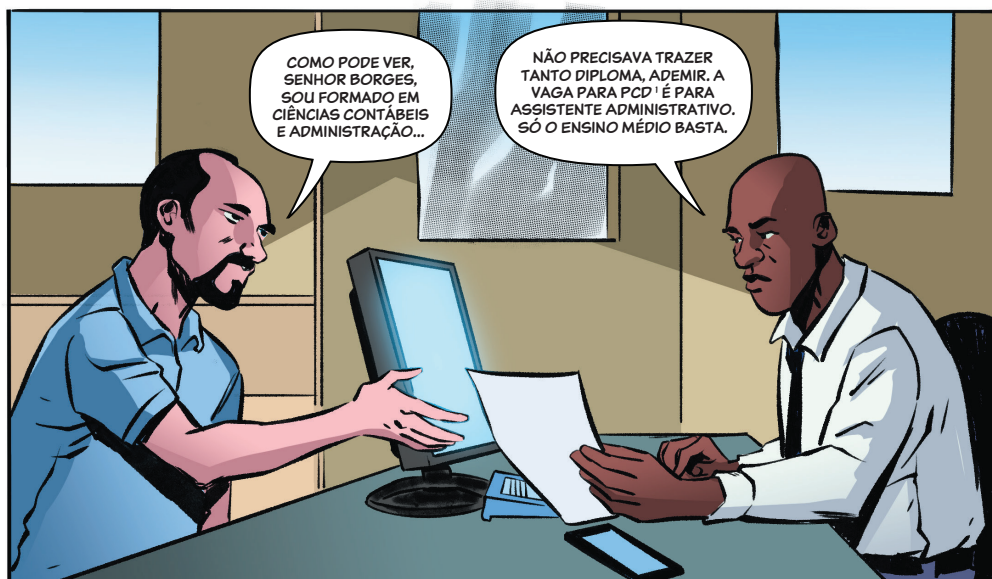
A série "MPT em Quadrinhos" teve início
em junho de 2012 no âmbito do projeto "O
MPT, a Sociedade e o Cidadão", vinculado à
Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT,
coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe
Louro Turos Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/
RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época
no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/
ES).

Esta edição foi publicada na gestão do
Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Gláucio
Araújo de Oliveira.

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada
mediante comunicação ao Ministério Público
do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES - setembro/2025

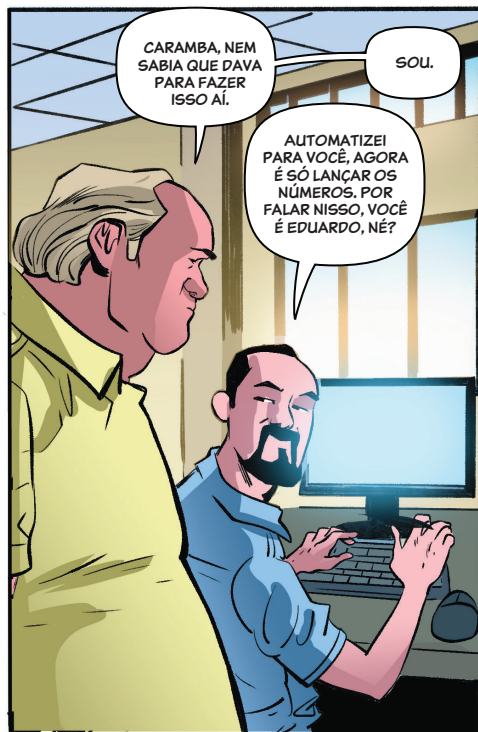






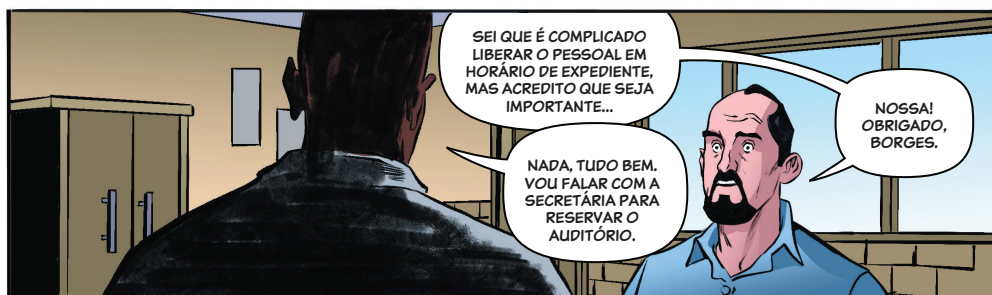
2 - Lei N. 8.213/91.

3 - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

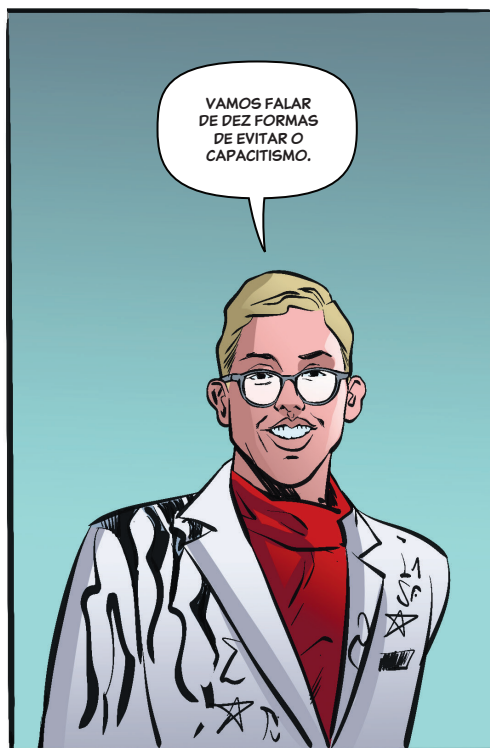
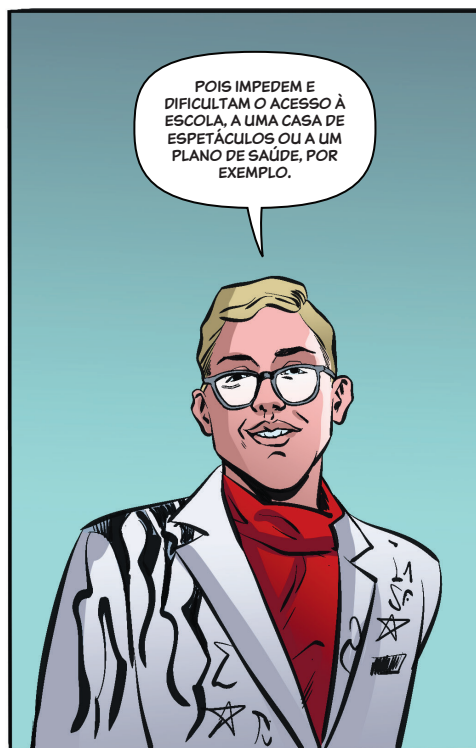




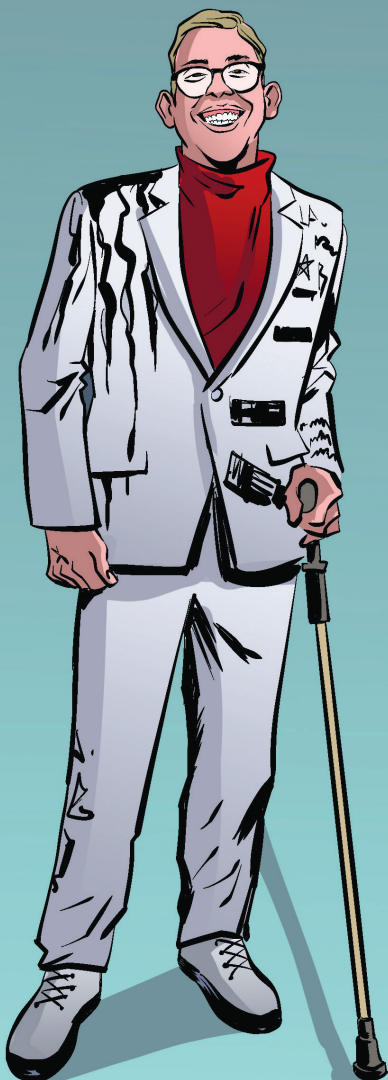








A DEFICIÊNCIA NÃO NOS DEFINE. SOMOS COMPLETOS! PODEMOS FAZER MUITO MAIS, SE TIVERMOS OPORTUNIDADE, RESPEITO E ACESSIBILIDADE.



NÃO TRATAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FORMA INFANTILIZADA.

NÃO CONSIDERAR AS CONQUISTAS DA PESSOA COMO UM 'MILAGRE'.

NÃO EXALTAR A DEFICIÊNCIA COMO JUSTIFICATIVA PARA UM TRATAMENTO ESPECIAL.

RESPEITAR OS ESPAÇOS E APARELHOS VOLTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EXEMPLO, NÃO USE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA SE VOCÊ NÃO PRECISA DELA.

PERGUNTAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO QUE PRECISAM. ELAS SABEM O QUE É MELHOR PARA ELAS.

ABOLIR TERMOS E EXPRESSÕES CAPACITISTAS, COMO: "COITADO", "EXEMPLO DE SUPERAÇÃO", "NÃO TENHO PERNAS PARA FAZER ALGUMA COISA", "PARE DE DAR UMA DE JOÃO SEM BRAÇO", DENTRE TANTAS NA CULTURA POPULAR, JÁ QUE SEDIMENTAM O PRECONCEITO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

INVESTIR EM ACESSIBILIDADE, TANTO ARQUITETÔNICA COMO COMUNICACIONAL, MAS PRINCIPALMENTE ATITUDINAL.

TER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NAS ESCOLAS: IMPORTANTE ENSINAR DESDE CEDO ÀS PESSOAS O RESPEITO À DIFERENÇA.

ENSINAR E FALAR MAIS SOBRE A ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: QUE É A PERCEPÇÃO DO OUTRO SEM PRECONCEITOS, ESTIGMAS, ESTEREÓTIPOS E DISCRIMINAÇÕES.

COMBATER O CAPACITISMO ESTRUTURAL, QUE É O PRECONCEITO ENRAIZADO NA CULTURA BRASILEIRA CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.





FIM

A LEI BRASILEIRA DE
INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (LBI), LEI
Nº 13.146/2015, É UM
IMPORTANTE MARCO LEGAL
QUE ASSEGURA DIREITOS,
ACESSIBILIDADE E
IGUALDADE DE
OPORTUNIDADES.

ELA PROMOVE A
INCLUSÃO PLENA E A
PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
NA SOCIEDADE. MAIS DO
QUE UMA NORMA, É UM
PASSO ESSENCIAL PARA
A CIDADANIA.

Conheça a LBI e aprofunde-se:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização

